



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE  
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAS DO FORO CENTRAL DO ESTADO DE  
SÃO PAULO**

**Processo nº 0025895-71.2011.8.26.0100**

**Falência**

**TRUST SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, nomeada na qualidade de administradora judicial no processo de falência de **PLY INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005, apresentar o Edital contendo a relação de credores da massa falida, tendo em vista o fim do prazo do Edital do art. 99 da Lei 11.101/2005. **(Doc. 01)**

Ademais, informa que já enviou o edital para o e-mail institucional do cartório **(Doc. 02)**.

Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo, 15 de outubro de 2018

---

**TRUST SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES ELABORADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO § 2º DO ART. 7º DA LEI 11.101/2005, NA FALÊNCIA DE PLY INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA. Processo nº **0025895-71.2011.8.26.0100**. Edital, para conhecimento das partes e de terceiros interessados, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, passado na forma abaixo: Os Administradores Judiciais nomeados pelo Juízo da Primeira Vara de Falência e recuperação Judicial da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, FAZEM SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais das devedoras e nos documentos que lhes foram apresentados pelos credores, na forma do caput do artigo 7º da Lei 11.101/2005, foram analisadas as divergências e habilitações de crédito apresentadas, tempestivamente pelos credores: **CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO EXTRAJUDICIAL:** União Federal Fazenda Nacional (CUSTAS)-R\$1.348,76. TOTAL APURADO: R\$1.348,76. **CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO TRABALHISTA:** Alex Barbosa da Silva-R\$11.713,34; Antonio Albani Lima de Souza-R\$8.885,98; Antonio José de Jesus Farias-R\$7.657,07; Antonio Sousa Soares-R\$8.862,75; Claudio Domingos da Silva-R\$16.347,60; Danilo Oliveira Silva-R\$12.170,64; Davi da Silva Julia-R\$25.450,73; David Bispo da Costa-R\$20.233,96; Edvan Martins de Sousa-R\$18.620,12; Francisco de Assis Silva-R\$76.649,84; Geilson Silva de Sousa-R\$33.393,65; Geovani da Silva-R\$10.595,07; Ivonilson Silva Felix-R\$29.731,95; José Ferreira Campos-R\$19.834,85; João Rodrigues Delgado-R\$15.062,32; José Carlos dos Santos Farias-R\$21.272,57; José Galileu Ferreira da Silva-R\$33.114,11; José Mario Farias Miranda-R\$27.022,43; Mario Jose Rodrigues-R\$20.739,48; Valcir Ferreira Belizario-R\$17.859,92; Valdir Soares Sousa-R\$24.842,70; Vivaldo Pereira dos Santos-R\$11.562,95. TOTAL APURADO: R\$471.624,03. **CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO:** União Federal Fazenda Nacional-R\$32.992,29. TOTAL APURADO: R\$32.992,29. **CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO:** Alexandre Massayuki Hirakawa EPP-R\$237,85; Araçai Veículos Ltda-R\$2.036,56; Assessoria Alguin SC Ltda-R\$300,00; Auto Posto Araçá Ltda-R\$7.934,77; Banco Daycoval S/A-R\$121.421,61; Banco do Brasil S/A-R\$386.076,79; Banco Industrial do Brasil S/A-R\$64.650,00; Banco Itaú Unibanco S/A-R\$504.623,89; Brancotex Indústrias Químicas Ltda-R\$5.198,66; Cantelle Indústria e Comércio de Madeiras Ltda-R\$30.771,50; Consigaz Distribuidora de Gás Ltda-R\$4.819,12; Correcta Indústria e Comércio Ltda-R\$5.000,00; D&P Prime Tecnologia em Serviços Ltda-R\$10.490,94;

Depósito de Material de Construção Araçariguama Ltda-R\$2.451,42; Dornelas EPIs e Ferramentas Ltda-R\$498,00; Drepinus Indústria e Comércio de Madeiras Ltda-R\$63.967,20; E-Construmarket Tecnologia e Serviços Ltda-R\$843,80; Escritório Contábil AEME Ltda-R\$10.152,12; Fortuna Compensados e Laminados Ltda-R\$42.076,00; Gislene Patrícia Nóbrega Hilário ME-R\$1.338,00; HVF Distrib. de Materiais de Limpeza e Descartáveis Ltda-R\$1.710,02; Indústria de Papéis para Embalagens Irmãos Siqueira Ltda-R\$2.950,50; Ituano Logística em Transportes e Armazenagem Ltda-R\$91,89; Júlio Polido de Oliveira-R\$1.236,18; Kiki Indústria e Comércio de Madeiras Ltda-R\$117.242,55; Laminadora São Caetano Ltda-R\$40.633,36; Laminados Baum Ltda-R\$27.885,78; Lixotal Gestão Ambiental Ltda-R\$3.530,61; Lobtec Tecnologia de Sistemas Ltda-R\$448,63; M. Colarites Carvalho & Cia Ltda-R\$3.622,92; Malema Comércio de Parafusos Ferragens e Ferramentas Ltda-R\$1.006,47; Martin Manutenção Técnica e Inspeções Ind. E Com. Ltda-R\$1.200,00; Maory Comercial de Peças para Empilhadeiras Ltda-R\$406,65; Marbow Resinas Ltda-R\$150.500,28; Minérios Ouro Branco Ltda-R\$2.580,00; Mult Sistemas Ltda-R\$471,32; Nalco Brasil Ltda-R\$4.767,45; Parma Química Ind. E Com. de Produtos Químicos Ltda-R\$5.250,00; PQ Sílicas Brazil Ltda-R\$13.421,50; Premoltex Comércio de Materiais de Construção Ltda-R\$843,68; Risel Combustíveis Ltda-R\$2.307,70; Rodonaves Transportes e Encomendas Ltda-R\$45,35; Saint Gobain do Brasil Prod. Indl. Para Constr. Ltda-R\$3.185,28; Sancoval Comercial Ltda-R\$421,90; Shigueo Gaspar Horiy ME-R\$113,00; Uniserv União de Serviços Ltda-R\$41.807,35. TOTAL APURADO: 1.692.568,60. TOTAL GERAL: R\$2.198.533,68. Nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.101/2005, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderão apresentar ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Primeira Vara de Falência e recuperação Judicial da Comarca da Capital do Estado de São Paulo a impugnação contra a relação de credores ora apresentada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação do crédito relacionado. Nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei nº 11.101/2005, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderão ter acesso, em horário comercial, aos documentos que fundamentaram a apreciação das divergências e habilitações de crédito, no escritório do administrador judicial, com endereço na Rua Dr. Guilherme Bonntiz, 126, Itaim Bibi/SP, no horário das 09:00 horas às 12:00 horas. Para esta

finalidade, e para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. São Paulo, 15 de outubro de 2018.

**renata.campos@trustdobrasil.com.br**

---

**De:** renata.campos@trustdobrasil.com.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 15 de outubro de 2018 18:23  
**Para:** 'sp1falencias@tj.sp.jus.br'  
**Cc:** mariana; Eliakin; Victor; Monique; Kleber  
**Assunto:** Relação Artigo 7º  
**Anexos:** edital ply.docx

Prezados, boa tarde!

Referente ao processo de falência nº 0025895-71.2011.8.26.0100 – Ply Industria de Compensados Ltda, esta Administradora Judicial serve-se do presente para dar prosseguimento nos autos com a publicação do Edital do art. 7, 2§. Assim, segue anexo o referido Edital.

Peço, por gentileza, que verifique se ele está correto para que seja protocolado no processo.

Att.,

Renata Campos